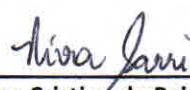



De: Diretoria Administrativa
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para inscrição no curso sobre a "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" que acontecerá no entre os dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - Pr.

Data: 04/04/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa


De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa
Justificativa: Autorização para inscrição no curso sobre a "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos que acontecerá no entre os dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - Pr.

Valor Menor: R\$ 7.170,00 Data: 10/04/2024


Giséli Nardi Paixão
 Gerente de Produção Médica

De: Diretoria Administrativa
Para: Diretoria Financeira


Autorização de Providências: Sim Não Data: 10/04/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Diretoria Financeira
Para: Assessoria Jurídica
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários


Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
03.001.20.328.002.2002	3.3.90.39	48.00	1069
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 50.000,00	Valor Empenhado 7.080,00	Valor Disponível 42.920,00
Empenhado Desdobramento 5.780,00			
Saldo Orçado Disponível 34.220,00	Desdobramento por Despesa		0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 10/04/2024 
Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1


De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

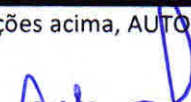

* Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):
 * Formalizar parecer Nº do parecer: _____ Anexo
 * Inexigibilidade Nº do parecer: 013/2024 - DIS/INE Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não

Data: 12/04/2024 
Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretário Executivo
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 12/04/24 
Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa. Data: <u>16/04/24</u>  Ademir Luiz Maciel Presidente	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno Data: <u> / / </u>  Késia Carolina Braga Unidade de Controle Interno
---	--

CURISO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Curso sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Maringá, 04 de abril de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que o CISAMUSEP, na condição de consórcio público, regido pela Lei 11.107/2005 está vinculado ao princípio da licitação e contratos administrativos, de modo que toda a parte de contratos administrativos, referentes à aquisição de bens e serviços se aplica à entidade.

Considerando a necessidade de capacitar os colaboradores que atuam nessa área quanto a pontos de vista práticos do dia-a-dia de gestão e fiscalização, como também jurídicos para uma gestão e fiscalização mais segura do ponto de vista da responsabilidade dos agentes públicos, bem como do ponto de vista de prevenir ao máximo situações de crise e inadimplemento de obrigações pactuadas.

Ante o exposto, a capacitação dos colaboradores que atuam na área de contratos administrativos é de supra importância, proporcionando melhor desempenho, mais segurança na atuação e melhor compreensão do processo de contratação no âmbito da Administração, crucial para concretização dos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência.

3 – Área Requisitante

Diretoria Administrativa.

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução do serviço está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Descrição	Unidade de Medida
INSCRIÇÃO PARA CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES APLICADA AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Serviço

5.1. A contratação pretendida deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Cláusulas contratuais obrigatórias;
- Critérios de Reajuste, revisões, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
- Garantias;
- Duração;
- Responsabilidades do Contratado;
- Nulidades contratuais e multas, sanção e penalidades em caso de inadimplemento contratual;



- g) Processo de apuração de responsabilidade, reparação do dano e reabilitação;
- h) Recursos na aplicação de sanções;
- i) Dosimetria das penas;
- j) Gestão de risco;
- k) Acesso a documentos e sigilo;
- l) Papel do fiscal do contrato;
- m) Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com terceirizados;
- n) Regimes de execução contratual;

- 5.2. Executar os serviços, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e capacitadas;
- 5.3. Elaborar a lista de presença dos participantes;
- 5.4. Emitir certificado de participação no curso;
- 5.5. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 5.6. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio;
- 5.7. A empresa a ser contratada deverá apresentar a relação do corpo docente, bem como, no mínimo, o mini currículo de cada um;
- 5.8. A empresa a ser contratada deverá realizar o curso de maneira presencial, no mês de abril, no Estado do Paraná.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Descrição	Unid.	Quant.
INSCRIÇÃO PARA CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES APLICADA AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SERV	03

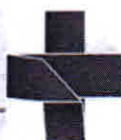
- 6.1. Os colaboradores a serem capacitados serão:
 - a) Nívea Cristina de Paiva Sarri – Diretora Administrativa;
 - b) Antônio Carlos Gomes – Jurídico; e
 - c) Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso – Setor de Contratos.

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas serviços similares feitas disponíveis no mercado, com objetivo de identificar a melhor solução para capacitação dos funcionários.

Diante do levantamento realizado foi verificado que a maior parte dos cursos similares são de pós graduação, que requerem mais tempo para serem realizados, não abordam todos os tópicos necessários para o aperfeiçoamento dos funcionários e são mais dispendiosos.

Atualmente as opções para realização de cursos são nas seguintes modalidades: Presencial, *In Company* ou *Online*, contudo, o curso forma presencial apresenta menor dispêndio, uma vez que serão dois colaboradores que participarão. Em relação a forma *online* experiências anteriores nesta modalidade não foram exitosaa, uma vez que a participação dos funcionários fica limitada, não sendo possível interagir de



forma satisfatória com o ministrante nem com os demais participantes.

8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em orçamento, estima-se que o custo total para a realização do curso será de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais). Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto, a solução mais eficiente e que vai atender as necessidades de capacitação é a da empresa que oferece o curso de forma presencial, sendo assim recomendada a contratação através de Dispensa de Licitação.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que não existe a possibilidade de executar o serviço por múltiplas e distintas empresa.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

O curso ora solicitado visa tratar de peculiaridades próprias do dia-a-dia dos agentes que laboram nesta entidade, daí a sua importância, posto que irá incrementar a qualificação dos participantes.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não se aplica.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Modalidade	Nº do Processo	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Inexigibilidade	01/2024	CISAMUSEP	R\$ 2.600,00	Controle Interno na Pratica Ltda

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se aplica.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para ministrar cursos é viável e adequada para o atendimento das necessidades deste Consórcio Público de Saúde.

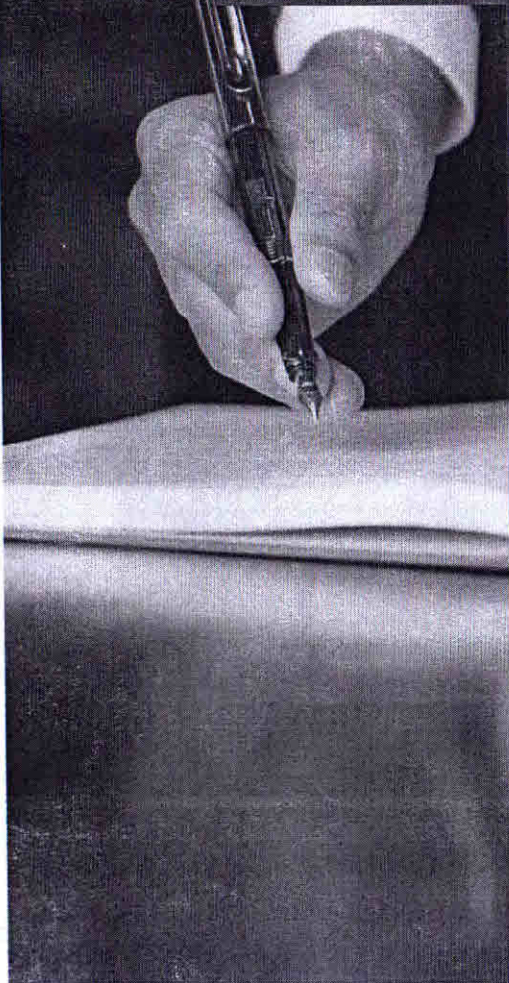


16 – Responsável

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

PROPOSTA COMERCIAL

1ª CONFERÊNCIA DE GESTORES & FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AO CISAMUSEP

25 DE MARÇO DE 2024

IGAM[®]
31 Anos
PARANÁ

✉ igam.parana@gmail.com
📍 @igamparana



IGAM[®]
PARANÁ

I Conferência

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24 A 26 DE ABRIL DE 2024

FOZ DO IGUAÇU,
PARANÁ

☎ (46) 99970 8582
🌐 www.igam.com.br

✉ igam.parana@gmail.com
📍 @igamparana



VIVIAN LIMA LÓPEZ VALLE

Pós-Doutora em Direito pela Universidade Rovira i Virgili, em Tarragona, Espanha. Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná, especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos, Especialista em Contratação Pública pela Universidade de Coimbra, Diretora Acadêmica do Instituto Paranaense de Direito Administrativo, membro da Comissão de Gestão Pública da OAB/PR, Professora Titular de Direito Administrativo da PUCPR, Coordenadora da Especialização em Licitações e Contratos da PUCPR desde 2016 até a presente data, e professora pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento da PUCPR. Possui mais de 20 anos de experiência no magistério e na advocacia contenciosa no Direito Público, com ênfase em Licitações e Contratos.

Módulo I – Regime contratual e alterações promovidas pela Lei n. 14133/21

24/04/24 – 08H30 AS 12H00

1. Planejamento da contratação
2. Clausulas obrigatórias
3. Prerrogativas e um novo modelo de autoridade
4. Consensualismo
5. Critérios de reajuste
6. Garantias
7. Cláusula step in
8. Duração
9. Responsabilidades do contratado
10. Regras de Transição dos Contratos da Lei n. 8.666 para a Lei n. 14.133/21

Módulo II – Regime sancionador, nulidades e inadimplemento contratual

24/04/24 – 14H00 AS 17H30

1. Nulidades contratuais e Multas, sanções e penalidades em caso de inadimplemento contratual
2. Processo de apuração de responsabilidade, reparação do dano e reabilitação
3. Recursos na aplicação de sanções
4. Consequencialismo decisional e extinção contratual – como implantar
5. Meios alternativos de resolução de controvérsias (comitê de resolução de disputas, conciliação, mediação e arbitragem) – Leis n. 13129/15 e 13.140/2015. A Arbitrabilidade Objetiva e os Direitos Patrimoniais Disponíveis. Clausula arbitral. Câmara de Arbitragem, árbitro e os Dispute Boards. Modalidades e momento de formação dos comitês de resolução de disputas. Publicidade do laudo arbitral



DANIEL PIRES CHRISTOFOLI

Mestre em direito. Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica. Especialista em direito público pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural. Especialista em direito público pela Escola Superior da Magistratura Federal. Investigador Colaborador do Centro de Investigação Interdisciplinar Direitos Humanos, CIIDH, da Universidade do Minho, Braga, Portugal. Membro do Conselho Editorial da Revista da Associação dos Assessores Jurídicos do Poder Judiciário, PR, ASSEJUR. Revisor de artigos para a Revista Quaestio Iuris, publicação trimestral da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ. Autor de livros (O regime disciplinar – Aplicado aos servidores estatutários e celetistas). Vasta experiência com a administração pública, instrutor de curso e consultor jurídico do IGAM. Advocacia contenciosa no Direito Público, com ênfase em Licitações e Contratos.

Módulo III – Sanções contratuais e processo administrativo

25/04/24 – 08H30 AS 12H00

1. As sanções administrativas contratuais;
2. A Dosimetria das penas;
3. Efeitos da aplicação das penalidades mais rígidas e a necessidade de informar
4. o CEIS e o CNEP;
5. A obrigatoriedade de abertura de processo administrativo de responsabilização para averiguação de eventual aplicação de sanções;
6. Um modelo de Portaria;
7. Decifrando o rito;
8. Um modelo de procedimento para o processo administrativo de responsabilização;
9. Um modelo de Relatório para o processo administrativo de responsabilização;
10. Da autoridade competente para aplicar a sanção;
11. Um modelo de notificação de imposição de penalidade;
12. Dó recurso;
13. O processo administrativo de responsabilização pela Lei Federal n. 14.133, de 2021 (incisos III e IV do art. 156 da Nova Lei);
14. Da reabilitação.

(46) 99970 8582
www.igam.com.br

igam.parana@gmail.com
@igamparana



RODRIGO PIRONTI

Pós-doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor em Direito Econômico pela PUCPR. Mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Especialista em Direito Empresarial pela PUCPR. Certificado em Compliance pela Fipecafi-SP. Certificado em Gestão de Riscos pela QSP Summit. Professor da Graduação e da Especialização da Universidade Positivo - UP. Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais. Professor da Escola Superior de Advocacia - ESA. Autor das Obras: Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória (Ed. Fórum) e Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial (3ª edição. Ed. Fórum).

Módulo IV - Alocação de riscos, governança pública e compliance em contratos administrativos e processo administrativo

25/04/24 - 14H00 AS 17H30

1. Análise geral sobre integridade, compliance e gestão de riscos aplicáveis à Administração Pública
2. Comportamento ético, moralidade e probidade na gestão da pública. Lei de Transparência n. 12527/2011 e motivação dos atos administrativos.
3. Análise dos sistemas de gestão de riscos. Ética e códigos de conduta.
4. Dever ou faculdade no tratamento dos riscos
5. Gestão de riscos e matriz de riscos - obrigações de meio e de resultado
6. Escalas de probabilidade e impacto
7. Diagrama de cálculo de risco
8. Identificação, análise, tratamento e gerenciamento de riscos
9. Taxas de risco e alocação eficiente dos riscos
10. Acesso aos documentos e sigilo. Irregularidades sanáveis e graves, Consultas internas e externas. Análise de impacto regulatório nos sistemas de controle
11. Linhas de defesa e controle preventivo e repressivo

(46) 99970 8582
www.igam.com.br

igam.parana@gmail.com
@igamparana



EDGAR GUIMARÃES

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autor de diversos livros, entre eles o Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação.

Módulo V - Regime de Execução e Fiscalização

26/04/24 - 08H30 AS 12H00

1. O papel do fiscal do contrato
2. Implantação de um setor de Gestão e Fiscalização de Contratos e mudança de cultura
3. Gestão e Fiscalização de Contratos com terceirizados (saúde, educação e engenharia)
4. Regimes de execução contratual
5. Regras específicas para licitações de engenharia (execução indireta, empreitada por preço unitário, por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratada integrada, contratação semi-integrada) e o papel do fiscal do contrato
6. Regras específicas para licitações de serviços gerais e o papel do fiscal do contrato
7. Reajuste, revisão, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro (o impacto de alterações contratuais)
8. Pagamentos, recebimento do objeto e remuneração variável - as atuações e responsabilidade do fiscal do contrato.

(46) 99970 8582
www.igam.com.br

igam.parana@gmail.com
@igamparana

SOBRE O IGAM...

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 31 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, há três décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

(46) 99970 8582
www.igam.com.br

igam.parana@gmail.com
@igamparana

CRONOGRAMA

24/04/2024 08:30 - 12:00
24/04/2024 14:00 - 17:30
25/04/2024 08:30 - 12:00
25/04/2024 14:00 - 17:30
26/04/2024 08:30 - 12:00

Carga horária: 17h30min

INVESTIMENTO CONFERÊNCIA CONTRATOS

Investimento para 3 participantes: R\$ 2.390.00 cada inscrição

LOCAL:

FOZ DO IGUAÇU, PR

JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000

Observações

•O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná).
CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0
IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA | PIX: CNPJ
32.651.451/0001-85

Atenciosamente,

Eduardo Anzillero
Administrativo
IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos
Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar
Francisco Beltrão PR

(46) 99970 8582
www.igam.com.br

igam.parana@gmail.com
@igamparana



TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 04 de abril de 2024.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa objetivando a realização de curso sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Considerando que o CISAMUSEP, na condição de consórcio público, regido pela Lei 11.107/2005 está vinculado ao princípio da licitação e contratos administrativos, de modo que toda a parte de contratos administrativos, referentes à aquisição de bens e serviços se aplica à entidade.

Considerando a necessidade de capacitar os colaboradores que atuam nessa área quanto a pontos de vista práticos do dia-a-dia de gestão e fiscalização, como também jurídicos para uma gestão e fiscalização mais segura do ponto de vista da responsabilidade dos agentes públicos, bem como do ponto de vista de prevenir ao máximo situações de crise e inadimplemento de obrigações pactuadas.

Ante o exposto, a capacitação dos colaboradores que atuam na área de contratos administrativos é de supra importância, proporcionando melhor desempenho, mais segurança na atuação e melhor compreensão do processo de contratação no âmbito da Administração, crucial para concretização dos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Cód.	CATSER	Descrição	Unid. Medida	Quant.
306	14729	INSCRIÇÃO EM CURSO	SERV	03

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. A contratação pretendida deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) Cláusulas contratuais obrigatórias;
- b) Critérios de Reajuste, revisões, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
- c) Garantias;
- d) Duração;
- e) Responsabilidades do Contratado;
- f) Nulidades contratuais e multas, sanção e penalidades em caso de inadimplemento contratual;
- g) Processo de apuração de responsabilidade, reparação do dano e reabilitação;
- h) Recursos na aplicação de sanções;
- i) Dosimetria das penas;
- j) Gestão de risco;
- k) Acesso a documentos e sigilo;
- l) Papel do fiscal do contrato;
- m) Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com terceirizados;
- n) Regimes de execução contratual.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar o curso de maneira presencial, no mês de abril, no



Estado do Paraná.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido no definitivamente após a disponibilização do certificado de participação do curso.

4. GARANTIA

4.1. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser Contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 5.4. Fornecer demais informações à empresa a ser Contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e capacitadas;
- 6.2. Elaborar a lista de presença dos participantes
- 6.3. Emitir certificado de participação no curso;
- 6.4. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para as inscrições para o curso será de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).
- 7.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor das inscrições, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – podendo ser abreviado, da seguinte forma – Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais do serviço. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do processo de contratação;
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A empresa a ser contrata deverá apresentar a relação do corpo docente, bem como, no mínimo, o mini currículo de cada um.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - 10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem



como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. Não será necessário firmar contrato.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretoria Administrativa

Autorizado em: 04/04/2024

Recebido 04/04/24

Assinatura e Carimbo

Jamilson Marcos Donasan
Jamilson Marcos Donasan
Secretário Executivo
Cons. Púb. Inter. de Saúde
do Set. Paranaense
CISAMUSEP

[Assinatura]
Assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

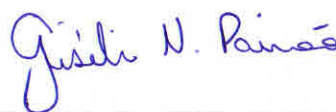
**** Elotech ****
 10/04/2024





ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 29 / 2024 Data: 10/04/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 306 - INSCRIÇÃO DE CURSO

Unid.:SERV	Qtde.: 3,00	Status
7700 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA		Menor Cotação
Valor médio:	2.390,0000	7170,00
Valor mediana:	2.390,0000	7.170,00
Total Menor Cotação:		7.170,00
Total Médio Cotação:		7.170,00
Total Mediana Cotação:		7.170,00

CND	
Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21 Especificação _____ Data Vencimento _____ INSS: <u>02/10/24</u> FGTS: <u>05/05/24</u> 	

Responsável pelo Levantamento de Preço  Giseli Nardi Paixao Matrícula : :083	Solicitante  Assinatura e Carimbo Nivea Cristina de Paiva Sarri Diretora Administrativa Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense CISAMUSEP	Diretoria Financeira  Flavia Galbardi Soares Matrícula: 066	Diretoria Administrativa  Nivea Cristina de Paiva Sarri Matrícula: 061
---	---	--	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
-------------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **12:26:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.651.451/0001-85 DUNS®: 920337338
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: IGAM PARANA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2024
Receita Municipal	Validade:	16/09/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:29:37 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **7B48.4AC0.5709.8BF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040208413769588197

Informação obtida em 05/04/2024 12:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32651451000185

LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2024 12:34:10**Data da última atualização:** 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo

RS

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

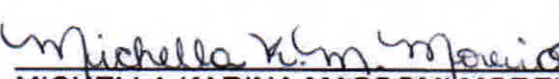
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (48) 3055-8200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

EDUARDO ANTONETTO
MICHELLE KARINE MASSMI MOREIRA

Cri test. em 29 de Janeiro de 2020, as Verdades Dadas em Francisco Beltrão - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SANTO LAPATAN WALTER

R\$22,28 + R\$0,80

4hQT9 . sUHxZ . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:

<http://funarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1343 / 2024

Data Emissão: 10/04/2024

Cotação: 29

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa: 0002 Valorização e Qualificação de Servidor
Projeto/Atividade: 2002 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 48 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ACONTECERA NOS DIAS 24 E 26/04/2024 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	3,0000	2.390,0000	7.170,00
Total:					7.170,00

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 240/2024

Maringá, 11 de abril de 2024.

De: Gerência de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento da solicitação de serviço, Protocolo nº 130/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 029/2024, que tem por objeto a inscrição e participação de curso sobre "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, proveniente da Diretoria Administrativa, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III "F" DA LEI
14.133/2021.

PARECER Nº 013/2024-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de contratação direta, inexigibilidade, de contratação de empresa que organizará evento sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos, no caso a empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.

O evento em questão se denomina "1ª Conferência de Gestores & Fiscais de Contratos Administrativos" e será realizado pelos funcionários Nívea Cristina de Paiva Sarri, Antonio Carlos Gomes e Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso nos dias 24/04 a 26/04 de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) proposta comercial da empresa a ser contratada;
- e-) solicitação de despesa;
- f-) cópia do CNPJ da referida empresa
- g-) Declaração SICAF
- h-) CRF – FGTS
- i-) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- j-) Memorando nº 240/2024;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o responsável atesta a desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, pretendendo a aquisição do bem/serviço por meio da chamada contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com

fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, contudo, a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14/133/2024 trouxe dispositivo específico com relação a casos como estes, sendo ele, o inciso III, alínea f, do art. 74, veja:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, a contratação do gênero deve estar baseada no art. 74, III, "f" e não no inciso I do mesmo artigo.

Com relação às hipóteses de contratação direta, especificamente dispensa, sempre se tem a possibilidade de competição, contudo, por algum motivo relevante a lei a dispensa. Ao contrário, em casos de inexigibilidade a

competição é inviável, seja pelos motivos arrolados nos do art. 74, seja por outros motivos, já que o rol ali descrito não é taxativo, mas sim, meramente exemplificativo, conforme se infere da leitura da parte final do *caput*, quando expressamente o legislador prescreveu “em especial”, que claramente dá a entender que as hipóteses que seguem são meros exemplos, sem excluir outras possibilidades que possam aparecer.

Veja que o inciso III do art. 74 traz os requisitos a serem preenchidos pela empresa a ser contratada, devendo a Administração tomar o cuidado de visualizar a presença de todos sendo eles:

- a-) contratação de serviços técnicos especializados;
- b-) natureza do serviço predominantemente intelectual;
- c-) que os profissionais ou a empresa tenha notória especialização;
- d-) a contratação não seja de serviços de publicidade e divulgação;
- e-) destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em apreço o objeto da contratação, segundo a o responsável pela requisição de contratação, o objeto se reveste de natureza técnica especializada, haja vista que consiste em treinamento prático e teórico sobre temas essencialmente técnicos. Prevalece como natureza do serviço, por tais motivos, a predominância intelectual, voltados para a compreensão dos temas de gestão e fiscalização de contratos administrativos. O curso em questão segundo sua divulgação será ministrado por profissionais especialistas no tema e que poderão proporcionar aos funcionários presentes os objetivos buscados, ganhar conhecimento necessário para compreensão e operacionalização nas áreas de gestão e fiscalização de contratos administrativos, o que levou a se atestar a presença do requisito de notória especialização da contratada, o que daria suporte, portanto, para o preenchimento da exigência do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (no mesmo sentido o Acórdão 3488/17 – Tribunal Pleno, do TCE/PR).

Atente-se, a autoridade contratante que notória especialização vem definida no § 3º do art. 74, cuja redação segue:

Art. 74. [...].

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste sentido, a comprovação de notória especialização deve ter a conferência dos requisitos dispostos ao longo do § 3º acima transcrito, quais sejam, a

inferência de que a pessoa contratada possua trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Ainda, não se trata de contratação que envolva serviços de publicidade e divulgação e, por fim, a contratação é destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Importante, outrossim, destacar que as contratações com base no inciso III do art. 74 tem vedada a possibilidade de subcontratação, devendo o serviço ser ofertado diretamente pela pessoa/empresa contratada, veja:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento, portanto, formalmente, deve trazer os documentos exigidos nos sete incisos do art. 72, quais sejam, documento de formalização de demanda (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

orçamentários com a despesa pretendida, comprovação de preenchimento pelo contratado dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

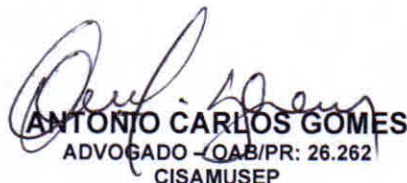
Já o paragrafo único traz outra exigência de natureza formal, cuja finalidade é reforçar a publicidade e a transparência, qual seja, a divulgação e manutenção, no sítio eletrônico do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, exigência que, também, deve ser cumprida.

Preenchidos, portanto, todos os pressupostos acima arrolados, a contratação direta por inexigibilidade se faz possível.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 12 de abril de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
ADVOGADO - OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 004/2024 – CISAMUSEP
COMPRASGOV 007/2024**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74,III, “f” Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 029/2024 e Parecer nº 013/2024 DIS/INE, a contratação da empresa IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais , nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, no valor total de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente a inscrição e participação na 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, que ocorrerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem a Autorização de Despesas.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de abril de 2024.


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº
004/2024
COMPRASGOV 007/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 004/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 029/2024, conforme abaixo descrito:

Objeto: Inscrição e participação na 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos.

Favorecido: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Total: R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2024.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 16 de abril de 2024.


Ademir Luiz Maciel
Presidente

RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
COMPRASGOV Nº 90007/2024

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA 1ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	SERV.	03	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00	IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR TOTAL – R\$ 7.170,00 (sete mil centos e setenta reais)

Maringá, 16 de abril de 2024.



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano XII

Edição nº 1930

ATOS DO CONSELHO DIRETOR**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023****Pregão nº 03/2023**

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Inovamed Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02.

Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados nos setores de limpeza e de odontologia do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 65, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer nº 008/2024-GER de 25/03/2024.

Acréscimo: De 25% (vinte e cinco por cento) aos itens 87 e 88, qual seja, luva de procedimento tamanho pequeno (P), na quantidade de 75 (setenta e cinco) caixas ao valor unitário do Contrato de R\$ 13,31 (treze reais e trinta e um centavos) e, luva de procedimento tamanho pequeno (M), na quantidade de 45 (quarenta e cinco) caixas ao valor unitário do Contrato de R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos) totalizando o valor a ser empenhado de R\$ 1.600,80 (hum mil, seiscentos reais e oitenta centavos)

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 16 de abril de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP;

Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda;

Objeto: O presente termo tem por objeto o reajuste do valor mensal do item 01, qual seja, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo A (infectante), B (químico) e E (perfuro-cortante), conforme o índice IPCA/IBGE apurado no período de abril de 2023 a março de 2024, correspondente ao percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), a ser aplicado sobre o valor unitário do Kg que passará de R\$ 17,42 (dezesete reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos), a ser pago em 12 parcelas, a partir de 05/04/2024 até 04/04/2025, totalizando o valor a ser empenhado de R\$ 46.525,20 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, 16 de abril de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - COMPRASGOV 007/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 004/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 029/2024, conforme abaixo descrito:

Objeto: Inscrição e participação na 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos.

Favorecido: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Total: R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2024.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 16 de abril de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

EXTRATO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2020

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Contratada: Ligga Telecomunicação S.A.

Objeto: O presente termo tem por objeto o reajuste do valor mensal do item 01, qual seja, prestação de serviços para interligação da rede corporativa de teleprocessamento do consórcio público intermunicipal de saúde do setentrão paranaense – CISAMUSEP – internet corporativa, conforme o índice IPCA/IBGE apurado no período de abril de 2023 a março de 2024, correspondente ao percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), pago em 12 mensalidades, que passará de R\$ 1.498,12 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos) para R\$ 1.556,99 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), a ser pago em 12 parcelas, a partir de 29/04/2024 até 28/04/2025, totalizando o valor a ser empenhado de R\$ 18.683,88 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 16 de abril de 2024.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 16 de abril de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE


O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2024

Última atualização 17/04/2024

Local: Maringá/PR Órgão: ESTADO DO PARANA Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Modalidade de contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f. Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Entrega: Não se aplica

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-000963/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Inscrição e participação na 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, que ocorrerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.170,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.170,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento na Área de Administração Pública Inscrição na 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, que ocorrerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.	3	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



- At
- Últim
- Local
- Ident
- Menu
- Data
- Id. co
- Objet
- Inscr
- VA
- R\$

Item n° 1

Descrição: Treinamento na Área de Administração Pública Inscrição na 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, que ocorrerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 2.390,00 **Valor total estimado:** R\$ 7.170,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento na Área de Administração Pública Inscrição na 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, que ocorrerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR	3	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema oficial destinado a divulgação, centralização e obrigatoriedade dos atos relativos em sede de licitação e contratos administrativos celebrados pelo modelo eletrônico.

Exemplos de atos sujeitos ao PNCP são: licitação e contratação. O PNCP não possui caráter obrigatório para as instituições ou empresas, tendo em vista o caráter de transparência do modelo eletrônico.

O desenvolvimento desta versão teve como objetivo principal a melhoria da transparência e da integridade, homologação pelas entidades contratantes e a qualidade.

A adequação, a integridade e a contratação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade das regiões e entidades contratantes.

<https://portaltransparencia.gov.br>

0800 071 000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT.

Cnpj: 04.956.153/0001-68

Estado do Paraná

Rua Adolpho Contessotto, n.º 620 Zona 28 (44)3123-8300 - CEP 87053-285

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1331 / 2024 Ordinário Data: 17/04/2024 Página 1 / 1

Credor: 7700 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

Endereço: Comercial: Rua Minas Gerais, 1391 - sala 502 - andar 5 - Ed. Ellon - C.E.P. 85601060 - Francisco Beltrão - PR

C.N.P.J.: 32.651.451/0001-85 Inscrição Estadual

Tel:

Email:

Banco: - Agência: Conta:

Orgão: 01. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense	Processo.....: 0/2024
Unidade: 01.001. Secretaria Executiva	Tipo de Licitação: Proc. Inexigibili
Prog. Trabalho: 10.128.0002.2.002. Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos	Nº Licitação.....: 4/2024
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Data Licitação: 17/04/2024
Reduzido: 18	Nº Contrato.....: /
F. de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Vigência do Contrato:
Desdobramento: 48 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
50.000,00	38.520,00	7.170,00	31.350,00

HISTÓRICO: REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ACONTECERA NOS DIAS 24 E 26/04/2024 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	INSCRIÇÃO DE CURSO -	SERV	3,000	2.390,00	7.170,00

Total Retenções: R\$0,00 | Total Liq. Empenho: R\$ 7.170,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução N° 084/2023

Assinado por , , com matrícula número .

11/11/11

11/11/11